

Revisão do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências e do Calendário Escolar do Instituto Superior Técnico

Enquadramento

As reformas no ensino superior decorrentes do processo de Bolonha visaram um conjunto vasto de objectivos, entre os quais se destacam:

- a adopção de um sistema de graus de leitura acessível e fácil comparabilidade, baseado numa organização em dois ciclos: graduado e pós-graduado.
- o estabelecimento de um sistema de créditos académicos (*transmissão e acumulação*);
- a promoção da mobilidade e da dimensão europeia do ensino superior através da criação de duplos graus e graus conjuntos.
- a promoção da cooperação europeia na avaliação da qualidade;
- a promoção da aprendizagem ao longo da vida;
- o envolvimento dos estudantes nos processos de decisão;
- a atractividade do sistema europeu de ensino superior;
- o aumento das sinergias entre investigação e ensino superior.

Paralelamente a estes objectivos, o processo de Bolonha preconiza a adopção de modelos mais eficientes de ensino/aprendizagem que permitam um melhor rendimento dos períodos lectivos e possibilitem aos estudantes adquirirem competências em domínios complementares aos da sua formação específica.

O Instituto Superior Técnico (IST) durante os anos lectivos de 2006/2007 e 2007/2008 operou a reformulação dos currículos dos seus cursos de forma a adequá-los ao sistema de graus adoptado pelo Decreto-Lei 74/2006 e à organização em créditos conforme o Decreto-Lei 49/2005.

Em resultado de uma opção estratégica baseada numa forte internacionalização do seu ensino, o IST, nos últimos anos, intensificou a sua participação em diversos programas internacionais. Assim, para além da participação nos programas de parceria com universidades americanas (MIT, CMU, UTAustin), o IST integra um conjunto de programas de mestrado conducentes a duplo grau no âmbito da rede CLUSTER. Paralelamente, o número de intercâmbios de estudantes no âmbito do programa ERASMUS tem tido um crescimento significativo, sendo cada vez maior o número de unidades curriculares de 2º ciclo do IST a serem frequentadas por estudantes estrangeiros e consequentemente a serem leccionadas em língua inglesa.

Apesar destas importantes mudanças ao nível da organização dos graus, da alteração dos currículos e do alargamento de público, o processo de ensino/aprendizagem no IST não sofreu grandes alterações. O ensino continua a ser essencialmente baseado em sessões expositivas com uma fraca intervenção por parte dos estudantes. A avaliação de competências ainda é essencialmente baseada na realização de exames finais.

A organização das actividades lectivas está assente na existência de dois períodos (semestres) compostos por 14 semanas lectivas, 1 semana de preparação para exames e 5 semanas de avaliações finais. Durante as semanas de avaliações finais são disponibilizados em geral dois exames por cada unidade curricular. As actividades escolares normais decorrem desde meados de Setembro até ao final de Julho, não permitindo a existência de períodos dedicados ao desenvolvimento de actividades extracurriculares. O calendário escolar adoptado, não estando sincronizado com o da maioria das escolas europeias, prejudica o intercâmbio de estudantes.

Durante o período lectivo os estudantes dedicam-se essencialmente ao seguimento das matérias leccionadas e à recolha de elementos de apoio, para além do desenvolvimento projectos e trabalhos práticos em algumas unidades curriculares. É essencialmente durante o período de avaliações finais que os alunos procuram adquirir as competências necessárias para a aprovação nas unidades curriculares. Este período é de trabalho muito intensivo marcado pela entrega e discussão de projectos e pela realização de exames finais a um ritmo aproximado de um exame de dois em dois dias.

O modelo de organização das actividades escolares no IST revela-se assim ineficiente. Torna-se necessário alterar este modelo de organização procurando:

- aumentar a eficiência formativa durante o período lectivo;
- diminuir os tempos de avaliação;
- impedir os picos de carga de avaliação durante o período lectivo que potenciam a não presença dos alunos nas aulas;
- coordenar as actividades escolares do IST com as das escolas com as quais faz intercâmbio de estudantes;
- permitir a existência de períodos destinados à organização de estágios, cursos de Verão ou actividades extracurriculares;
- melhorar a qualidade da formação através de uma apreensão de conhecimentos mais consolidada, em alternativa a uma mera colagem de conceitos com vista à ultrapassagem de um conjunto de avaliações sequenciais.

Com vista a dar resposta a estes desafios propõe-se o seguinte conjunto de medidas:

- alteração do formato de calendário escolar, permitindo:
 - a diminuição do período dedicado a avaliações finais;
 - a manutenção de um período lectivo de 14 semanas por semestre;

- a conclusão das actividades escolares normais no final do mês de Junho;
- a libertação do mês de Julho para estágios, cursos de Verão e actividades extracurriculares;
- a transferência da época especial de avaliação para o final do mês de Julho de forma a permitir o encerramento de todas as actividades respeitantes a um ano lectivo até 31 de Julho.
- alteração do regulamento de avaliação de conhecimentos e competências de forma a permitir:
 - diminuir a carga das avaliações finais;
 - permitir equilibrar as componentes e datas de avaliação durante o período lectivo;
 - aumentar o trabalho desenvolvido pelos estudantes durante o período lectivo;
 - manter a possibilidade de existência de recurso nas avaliações;
 - aumentar a clareza dos métodos de avaliação a adoptar;
 - manter a possibilidade de utilização de métodos de avaliação flexíveis e adaptados à diferente natureza de cada unidade curricular;
 - reduzir a ocorrência de casos de fraude em provas de avaliação.
- monitorização do funcionamento das actividades escolares de forma a conhecer as causas e permitir a adopção de medidas que:
 - evitem elevadas taxas de abandono;
 - promovam a participação dos estudantes nas actividades lectivas e de avaliação;
 - reduzam o insucesso escolar;
 - aumentem a eficácia formativa dos processos de ensino e de avaliação de conhecimentos e competências.

Tendo em conta os objectivos aqui enunciados, o Conselho Pedagógico do IST decide:

- 1) Aprovar uma nova versão do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências;
- 2) Propor ao Presidente do IST a adopção de um novo modelo de calendário escolar;
- 3) Iniciar a preparação de uma iniciativa que vise a monitorização sistemática das actividades escolares.

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências

1. Objectivos e Princípios

1.1. Âmbito do Regulamento

Este regulamento tem como objectivo definir as regras gerais relativas à Avaliação de Conhecimentos e Competências aplicáveis a todas as unidades curriculares.

Cabe às Comissões Pedagógicas de Curso adoptar as regras específicas que melhor se adequem às especificidades de cada curso no cumprimento das regras gerais aqui estabelecidas.

Em casos excepcionais poderão as Comissões Pedagógicas de Curso adoptar regras diferentes das previstas pelo actual regulamento, que nesse caso deverão ser submetidas a aprovação prévia pelo Conselho Pedagógico.

1.2. Objectivo da Avaliação

A avaliação de conhecimentos e competências tem como finalidade comprovar que os objectivos de aprendizagem definidos para cada unidade curricular foram atingidos pelos estudantes bem como aferir o seu grau de cumprimento.

Os métodos de avaliação adoptados devem estar em consonância com esses objectivos, permitindo aos estudantes demonstrar e aos docentes avaliar os conhecimentos, competências e capacidades previstos.

1.3. Informação sobre a Avaliação

O Sistema de Gestão Académica e Administrativa (Fénix) é o único meio de comunicação oficial de informação académica entre os docentes da unidade curricular e os estudantes. Só informações e avisos afixados no Sistema Fénix poderão ser considerados oficiais no âmbito de uma unidade curricular.

Os estudantes devem dispor da informação sobre os conteúdos curriculares, os métodos de avaliação e os prazos aplicáveis, pelo que, antes do início do semestre deverá ser afixada no Sistema Fénix para cada unidade curricular a seguinte informação:

- objectivos que o estudante deverá atingir no âmbito da unidade curricular;
- métodos de avaliação, incluindo, se pertinente, os aspectos específicos relativos à avaliação de trabalhadores-estudantes e em época especial;
- calendarização das provas de avaliação e das actividades de presença obrigatória;

- material de cálculo e consulta permitido nas provas escritas;
- regras de utilização de classificações anteriormente obtidas, para estudantes em reinscrição.

O cumprimento dos prazos e das obrigações resultantes da programação elaborada antes do semestre é um princípio essencial ao bom funcionamento das actividades pedagógicas.

1.4. Distribuição do Esforço no Semestre

Deve evitar-se uma concentração excessiva do trabalho dos estudantes em determinados períodos do semestre, nomeadamente, no período de exames.

Neste sentido, os estudantes devem planear o seu trabalho, sendo essencial a disponibilização antes do início do semestre de toda a informação relativa à calendarização e âmbito de todas as provas de avaliação.

As Comissões Pedagógicas de Curso deverão fazer esta calendarização no sentido de ter uma distribuição do esforço despendido pelos estudantes o mais equilibrada possível.

1.5. Possibilidade de Recurso

Nos métodos de avaliação adoptados pelas unidades curriculares deverá ser garantida a possibilidade de um estudante poder recuperar componentes do processo de avaliação em que não tenha conseguido atingir os objectivos propostos ou em que não tenha podido comparecer, sem prejuízo dos condicionamentos associadas à realização de laboratórios e projectos.

1.6. Igualdade Perante a Avaliação

Os estudantes deverão encontrar-se em igualdade de circunstâncias perante a avaliação. Deste modo, havendo métodos de avaliação alternativos entre si, os estudantes deverão poder optar livremente entre os métodos disponíveis.

No caso de provas de avaliação com data normal e de recurso ou repescagem, o corpo docente deve procurar garantir que o grau de dificuldade seja o mesmo em todas as datas.

2. Actividades Lectivas

2.1. Definição

As actividades lectivas são todos os momentos de aprendizagem na presença de um membro do corpo docente, definidos no contexto de uma unidade curricular e expressos em horas de contacto.

2.2. Tipificação

As actividades lectivas encontram-se tipificadas da seguinte forma:

- Aulas Teóricas (T);
- Aulas Teórico-Práticas ou de Problemas (TP);
- Aulas Práticas ou Laboratoriais (P/L);
- Aulas de Seminário (S);
- Orientação Tutorial (OT);
- Estágios (E);
- Trabalho de Campo (TC).

2.3. Actividades Laboratoriais

Definem-se como actividades laboratoriais aquelas que obriguem à utilização e manuseamento de equipamentos ou meios experimentais que não possam ser exercidas noutro espaço que não os locais específicos no IST ou outra instituição de I&D.

2.4. Outras Actividades

Poderão existir outras actividades lectivas numa unidade curricular que não estejam especificadas no número anterior e que não constem da carga horária normal da mesma, tais como visitas de estudo.

Tais actividades deverão ser aprovadas pela Comissão Pedagógica de Curso e, quando sujeitas a avaliação, previstas nos métodos de avaliação definidos no início do semestre para a unidade curricular.

2.5. Actividades de Presença Obrigatória

A presença dos estudantes nas actividades lectivas não é, em geral, obrigatória.

A Comissão Pedagógica de Curso poderá atribuir carácter de presença obrigatória a aulas laboratoriais, seminários convidados ou visitas de estudo que constituam a única forma de adquirir ou avaliar determinada competência.

Outras actividades lectivas, que não as referidas, às quais se pretenda atribuir carácter de presença obrigatória terão de ser submetidas à apreciação prévia do Conselho Pedagógico.

2.6. Leccionação em língua inglesa

As unidades curriculares que integram os planos de curso de 2º e 3º ciclo são leccionadas em língua inglesa sempre que estiverem inscritos estudantes estrangeiros que declarem não ter domínio da língua portuguesa.

Nas unidades curriculares leccionadas em língua inglesa:

- deverá ser indicada bibliografia de apoio nesse idioma;
- os sumários das aulas deverão ser obrigatoriamente lançados em língua inglesa;
- a avaliação de conhecimentos, nomeadamente os enunciados das provas e guias de trabalhos, deverá ser em língua inglesa, garantindo-se a possibilidade de disponibilização do enunciado e de realização em língua portuguesa para os estudantes que assim o desejarem.

3. Métodos de Avaliação

3.1. Definição

O Método de Avaliação é o conjunto de critérios e regras de avaliação de uma unidade curricular que determinam a classificação final de cada estudante.

3.2. Escala de Classificação

A classificação final de um estudante numa unidade curricular é atribuída numa escala absoluta de 0 a 20 valores, considerando-se o estudante aprovado com uma classificação igual ou superior a 10 valores, após arredondamento ao inteiro mais próximo.

Não são permitidas escalas de classificação que resultem da comparação de um estudante com os restantes ou de qualquer forma de distribuição estatística.

O cumprimento da totalidade dos objectivos estabelecidos para uma unidade curricular deve corresponder à atribuição da nota máxima de 20 valores.

3.3. Componentes da Avaliação

3.3.1. Tipificação

As componentes de avaliação das unidades curriculares estão tipificadas da seguinte forma:

- avaliação por Exame;
- avaliação por Testes;
- avaliação por Trabalhos ou Projectos;
- avaliação por Fichas;
- avaliação por Prova Oral;
- avaliação de desempenho em actividades de presença obrigatória.

3.3.2. Avaliação por Exame

A avaliação por Exame realiza-se no período de exames definido no calendário escolar e tem duas datas: Época Normal e Época de Recurso

O exame é uma prova escrita, com a duração máxima de 3 horas, que incide, tipicamente, sobre a totalidade dos objectivos da unidade curricular.

O estudante tem direito a realizar o exame numa das duas datas à sua escolha ou em ambas, sendo considerada a melhor das duas classificações.

3.3.3. Avaliação por Testes

A avaliação por Testes realiza-se em um ou mais testes durante o período lectivo, podendo o último dos testes ser realizado na Época Normal de Exames.

Um teste é uma prova escrita, com a duração máxima de 2 horas, que incide, tipicamente, sobre uma parte dos objectivos da unidade curricular.

A avaliação por testes deverá prever a possibilidade de recurso em pelo menos uma das seguintes modalidades:

- recurso de pelo menos um dos testes;
- não contabilização de um ou mais testes com as piores classificações do conjunto;
- um exame na Época de Recurso que substitui o conjunto dos testes.

3.3.4. Avaliação por Trabalhos ou Projectos

A avaliação por Trabalhos ou Projectos realiza-se por um ou mais trabalhos ou projectos.

Os trabalhos ou projectos são provas de avaliação realizadas individualmente ou em grupo em que são solicitadas aos estudantes algumas tarefas no âmbito de competências definidas nos objectivos da unidade curricular.

Incluem-se neste conjunto, nomeadamente:

- relatórios de trabalhos práticos, laboratoriais, computacionais ou outros;
- resultado de outros trabalhos ou projectos (programas ou sistemas informáticos, montagens electrónicas, montagens mecânicas, maquetas, plantas ou esquemas, etc);
- relatórios de visitas de estudo, seminários ou quaisquer outras actividades realizadas;
- fichas electrónicas;
- séries de problemas;
- artigos ou monografias.

Os enunciados dos trabalhos e projectos deverão indicar claramente quais os objectivos e as metodologias a utilizar.

3.3.5. Avaliação por Fichas

A avaliação por Fichas realiza-se através de um conjunto de pequenas provas de carácter formativo realizadas durante a aula. A avaliação por fichas deverá ser contabilizada apenas como bonificação, permitindo apenas a subida da classificação.

3.3.6. Avaliação por Prova Oral

A avaliação por Prova Oral inclui exames orais, apresentações orais e discussões de trabalhos ou projectos.

3.3.7. Avaliação do Desempenho em Actividades de Presença Obrigatória

A avaliação do desempenho nas actividades de presença obrigatória que tenham sido definidas nos termos do número 2.4 poderá ser contabilizada como componente de avaliação.

3.3.8. Outras Componentes de Avaliação

A existência de componentes de avaliação diferentes das previstas neste regulamento terá de ser justificada e a sua adopção ser submetida a apreciação do Conselho Pedagógico.

3.4. Regras e Pesos de Componentes de Avaliação

3.4.1. Normas Gerais

As componentes de avaliação e os seus respectivos pesos e regras devem estar definidos no Método de Avaliação da unidade curricular, que deverá ser aprovado e divulgado no início do semestre.

Os pesos das componentes de avaliação devem ser definidos de acordo com os objectivos da unidade curricular e tendo em conta o esforço despendido pelos estudantes na sua preparação e realização.

Uma componente de avaliação não pode ter uma classificação inferior a 0.

3.4.2. Componentes de Avaliação Eliminatórias

A existência de componentes de avaliação eliminatórias (i.e. com nota mínima) deverá ser justificada com base nos objectivos da unidade curricular e constar do método de avaliação.

As componentes de avaliação com um peso inferior a 30% da classificação final não poderão ter carácter eliminatório, excepto no caso de actividades laboratoriais, em que este valor poderá ser de 25%.

As componentes de avaliação que sejam eliminatórias, excepto no caso de projectos ou laboratórios, deverão ter possibilidade de recurso.

3.4.3. Componentes de Avaliação Alternativos e Opcionais

A unidade curricular poderá prever métodos de avaliação alternativos entre si ou com algumas componentes de avaliação opcionais, ficando, nesses casos, à escolha do estudante a forma como prefere ser avaliado.

3.4.4. Dispensa de Componentes de Avaliação

Poderão existir algumas componentes de avaliação de que o estudante poderá ser dispensado mediante a obtenção de classificação superior a determinado valor noutra componente de avaliação.

3.4.5. Componentes de Avaliação para Confirmação da Classificação

Poderão, ainda, existir componentes de avaliação para confirmação de classificações superiores a determinado limiar (i.e. "defesa de nota"). Nestas situações, o estudante deverá poder optar por não realizar a componente de confirmação, sendo-lhe atribuída a classificação máxima que é possível obter sem a componente de confirmação.

3.4.6. Cálculo da Classificação

A classificação final de uma unidade curricular deverá ser calculada de forma clara e incluir todas as componentes de avaliação utilizadas nessa unidade curricular.

3.5. Época Especial

Para cada unidade curricular deverá ser definido um método de avaliação para Época Especial o qual deverá prever todas as componentes de avaliação, nomeadamente as concretizadas através de Provas Escritas, de Trabalhos e Projectos e de Provas Orais.

3.6. Estudantes Reinscritos

3.6.1. Normas Gerais

Os estudantes que estejam reinscritos numa unidade curricular poderão ser dispensados pelo docente responsável de algumas componentes de avaliação às quais já tenham obtido aprovação.

Os estudantes que desejarem realizar todas as provas, incluindo aquelas a que já obtiveram aprovação, não podem ser impedidos de o fazer.

3.6.2. Melhoria de Classificações

Os estudantes têm direito a uma oportunidade para melhoria de classificação numa unidade curricular, no prazo de dois semestres lectivos após aquele em que o estudante obteve aprovação ou equivalência.

A melhoria de classificação está sujeita a inscrição prévia nos Serviços Académicos. Aos estudantes inscritos para melhoria de classificação apenas é concedida uma oportunidade de avaliação.

Não é permitida a melhoria de classificação em Época Especial.

4. Provas de Avaliação

4.1. Definição

As provas de avaliação são a forma de aferir os conhecimentos e competências (resultados de aprendizagem) de um estudante no âmbito de uma unidade curricular.

4.2. Tipificação

As Provas de Avaliação estão tipificadas da seguinte forma:

- Provas Escritas (Exames e Testes);
- Provas Orais.

4.3. Provas Escritas

4.3.1. Definição

As Provas Escritas são provas individuais de avaliação em que é solicitada aos estudantes a resposta escrita a um enunciado.

4.3.2. Normas Gerais de Provas Escritas

A contagem do tempo da prova iniciar-se-á após os estudantes terem tomado os seus lugares, terem sido distribuídos os enunciados e feitas eventuais advertências.

Não será permitido aos estudantes entrar na sala depois de decorridos 30 minutos da prova escrita, nem saírem no decurso da prova, excepto no caso de desistência ou entrega antecipada da prova.

O docente responsável pela vigilância das provas deverá exigir a identificação dos estudantes através do cartão do IST, podendo excepcionalmente ser aceite outro documento idóneo com fotografia actualizada. Deverão ser produzidas plantas onde será assinalada a posição na sala de cada um dos estudantes.

A desistência ou entrega antecipada de uma prova escrita só poderá ocorrer uma hora após o início da mesma. Nestes casos os enunciados deverão ser devolvidos ao docente que vigia a prova.

O responsável da unidade curricular deverá providenciar processos para a resolução de quaisquer imprevistos que ocorram durante as provas. No caso de ser detectado algum erro no enunciado, este deverá ser comunicado de imediato a todos os estudantes.

Todas as folhas ou grupos de folhas entregues para correcção deverão ser identificadas com nome e número do estudante.

Sendo as provas escritas de carácter individual, é proibido, durante a sua realização, o contacto (oral ou escrito) com outros colegas.

Qualquer violação às regras para realização de provas escritas é razão suficiente para a anulação da prova, sem prejuízo de eventual procedimento disciplinar.

É obrigação do docente responsável pela unidade curricular e dos docentes responsáveis pela vigilância de cada sala garantir que não existem situações de fraude no decorrer das provas e, caso as detectem, reportá-las ao Conselho de Gestão para eventual procedimento disciplinar.

O docente responsável por cada unidade curricular deverá guardar todas as resoluções entregues, arquivando-as pelo período mínimo de cinco anos.

4.3.3. Enunciado

O enunciado de uma prova escrita deve conter a seguinte informação:

- duração da prova;
- cotações de cada uma das questões da prova.

O enunciado deverá ser divulgado no Sistema Fénix após o final da prova, bem como a data provável de divulgação dos resultados e revisão de provas.

4.3.4. Material de Cálculo e Consulta

Os meios de cálculo e de consulta passíveis de serem utilizados na Prova Escrita devem ser definidos e publicitados pelo docente responsável no início do semestre, juntamente com o Método de Avaliação.

O docente responsável pela vigilância poderá exigir que qualquer outro material seja colocado fora da mesa de trabalho.

A utilização ou exibição de telemóveis, ou quaisquer outros meios de comunicação remota, é expressamente proibida.

4.3.5. Inscrições

A organização do processo de inscrição dos estudantes na prova cabe ao responsável da unidade curricular. As inscrições devem estar abertas durante pelo menos 3 dias úteis, devendo ser anunciadas na página da unidade curricular.

Entre o encerramento das inscrições e a prova, só poderão decorrer no máximo 2 dias úteis.

No caso de ser feita uma distribuição prévia dos estudantes pelas salas, esta informação deve ser disponibilizada na página da unidade curricular com a devida antecedência.

Sempre que possível, não deve ser negado o acesso a estudantes não inscritos, excepto se o seu número tornar impossível a realização da prova.

A partir do momento que os estudantes não inscritos são aceites para a realização da prova, terão que estar em condições de igualdade em termos de classificação com os estudantes inscritos.

4.3.6. Desistência de Provas Escritas

No decorrer de uma prova escrita o estudante poderá optar por desistir e não ser avaliado a esta, devendo para tal, indicar a sua intenção por escrito no enunciado ou na folha utilizada na prova, juntamente com o seu nome e número de estudante.

A desistência só poderá ocorrer depois de decorrido um período mínimo de uma hora, devendo o enunciado ser devolvido ao docente que vigia a sala.

A desistência de uma Prova Escrita equivale à não comparência a essa prova.

4.4. Provas Orais

A prova oral é uma prova de avaliação em que o estudante deverá responder a questões colocadas por um júri, constituído por um mínimo de dois docentes.

Estas provas podem ser públicas, sendo neste caso permitida a presença de todos os interessados desde que a não perturbem nem nela interfiram.

4.5. Divulgação de Resultados

Devem ser publicados no Sistema Fénix os resultados que o estudante obteve em cada uma das provas de avaliação.

As classificações devem ser divulgadas no prazo mais curto possível, considerando-se boa prática que as classificações sejam divulgadas no prazo máximo de duas semanas após a sua realização ou entrega.

4.6. Revisão de Provas

4.6.1. Normas Gerais

O estudante tem o direito a consultar a correcção de qualquer Prova Escrita, Trabalho ou Projecto por si realizado, bem como a ser esclarecido sobre os critérios de correcção.

No decurso da revisão de provas escritas e nos horários de dúvidas deve ser disponibilizada aos estudantes, para consulta, uma proposta de resolução, podendo esta ser publicada na página da unidade curricular.

Se assim o pretender, o estudante pode também solicitar, durante o prazo da consulta das provas, a sua reapreciação pelo corpo docente da unidade curricular.

O docente responsável poderá elaborar um regulamento próprio para a consulta e revisão das provas que deverá divulgar no início do semestre lectivo.

4.6.2. Prazos

O horário e local de consulta e revisão de uma prova deverá ser divulgado no Sistema Fénix com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

As classificações deverão ser divulgadas antes da consulta de prova.

Sempre que o resultado de uma prova de avaliação condicione a realização da prova seguinte, a publicitação das classificações após a revisão de provas deverá ser realizada pelo menos 48 horas antes da data de realização da prova que condiciona.

5. Calendarização das Avaliações

5.1. Normas de Calendarização de Avaliações

A realização ou entrega das componentes de avaliação das unidades curriculares é calendarizada ao longo do semestre lectivo, dividindo-se em três períodos:

- período Lectivo;
- período de preparação para exames;
- período de exames.

Esta calendarização deve ser feita antes do início de cada semestre pela Comissão Pedagógica de Curso.

A calendarização das avaliações deve garantir a possibilidade de os estudantes concluírem antes do Período de Exames, pelo menos, 40% da avaliação do conjunto das unidades curriculares de cada semestre.

Deste modo, não é permitida a calendarização de provas de avaliação com um peso superior a 60% do conjunto das avaliações do semestre no período de exames e de preparação de exames, salvo se no caso de provas de recurso.

Estas percentagens devem ser calculadas tendo em conta a parcela de classificação a obter em cada etapa de avaliação, bem como a distribuição de ECTS pelas diferentes unidades curriculares.

5.2. Período de Exames

O Período de Exames (tal como definido no Calendário Escolar) divide-se em Época Normal e Época de Recurso, e é destinado à realização de exames ou últimos testes.

A Comissão Pedagógica de Curso e o GOP/GAL procederão à calendarização das provas a realizar na época de exames.

5.3. Trabalhos e Projectos

Antes do início do semestre, e inserido na calendarização das avaliações, deverão ser definidas as datas de divulgação de enunciado, entrega e eventual discussão dos trabalhos e projectos.

A entrega de trabalhos e projectos deve ser preferencialmente calendarizada para o período lectivo.

Caso a entrega ou discussão do trabalho ou projecto seja calendarizada durante o período de exames, estas serão, para efeitos do disposto no número 5.1, contabilizadas como avaliação em período de exames.

5.4. Provas Orais

O período para realização das provas orais deverá ser definido pela Comissão Pedagógica de Curso no início do semestre lectivo, devendo a data, hora e local exacto de realização de uma prova oral ser afixada com uma antecedência mínima de 48 horas.

5.5. Provas de Avaliação não Calendarizadas ou "Surpresa"

Todos os momentos de avaliação devem ser calendarizados, não sendo permitidas provas de avaliação "surpresa", excepto para efeitos de bonificação.

6. Comissões Pedagógicas de Curso

6.1. Preparação do Semestre Lectivo

Antes do início do semestre lectivo, a Comissão Pedagógica de Curso deverá reunir de modo a definir:

- Método de Avaliação de todas as unidades curriculares, incluindo os definidos no número 3.5 deste regulamento;
- calendarização de todas as provas de avaliação, de acordo com o disposto no número 5 deste regulamento;
- actividades de presença obrigatória, conforme especificado no número 2.5.

A Comissão Pedagógica de Curso deverá, então, enviar a informação aqui listada ao Conselho Pedagógico.

6.2. Resolução de conflitos e omissões

Cabe em primeira instância às Comissões Pedagógicas de Curso ou aos Coordenadores de Curso em coordenação com os Delegados de Curso a resolução de conflitos, o esclarecimento de omissões ou a alteração de condições definidas nos Métodos e Calendários de Avaliação.

6.3. Alterações

Qualquer alteração aos Métodos e Calendários de Avaliação definidos no início do semestre só pode ser realizada com o acordo do Docente responsável, do Delegado de ano e da Coordenação de Curso.

Qualquer alteração aos Métodos e Calendários de Avaliação definidos no início do semestre deverá ser comunicada ao Conselho Pedagógico.

6.4. Regulamentos de Avaliação de Curso

As Comissões Pedagógicas de Curso poderão aprovar regulamentos de avaliação para cada curso, seguindo as normas gerais dispostas neste regulamento.